

Rescisão do Contrato de Trabalho

Direitos do Empregado

Causa do Afastamento	Saldo Sal.	Aviso Prévio	13º Sal.	Férias Vencidas	Férias Proporc.	Adic. Férias	FGTS rescisão	Multa FGTS	FGTS GRRF	FGTS GFIP	Indeniz. Adic.	Indeniz. art. 479 CLT
Rescisão Por Pedido de Demissão (Menos de 1 Ano)	SIM	NÃO (5)	SIM	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Por Pedido de Demissão (Mais de 1 Ano)	SIM	NÃO (5)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Por Dispensa Sem Justa Causa (Menos de 1 Ano)	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM (4)	NÃO	SIM (2)	NÃO
Rescisão Por Dispensa Sem Justa Causa (Mais de 1 Ano)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM (4)	NÃO	SIM (2)	NÃO
Rescisão Por Dispensa Com Justa Causa (Menos de 1 Ano)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Por Dispensa Com Justa Causa (Mais de 1 Ano)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão de Contrato de Experiência (Extinção)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Automática)												
Rescisão Antecipada do Contrato de Experiência Por Iniciativa do Empregador	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM (4)	NÃO	SIM (2)	SIM
Rescisão Antecipada do Contrato de Experiência Por Iniciativa do Empregado	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM (6)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Por Dispensa Indireta (Menos de 1 Ano)	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM (4)	NÃO	SIM (2)	NÃO
Rescisão Por Dispensa Indireta (Mais de 1 Ano)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM (4)	NÃO	SIM (2)	NÃO
Rescisão Por Culpa Recíproca (Menos de 1 Ano)	SIM	SIM (7)	SIM (7)	NÃO	SIM (7)	SIM	SIM (4)	SIM (3)	SIM (4)	NÃO	NÃO	NÃO
Rescisão Por Culpa Recíproca (Mais de 1 Ano)	SIM	SIM (7)	SIM (7)	SIM	SIM (7)	SIM	SIM (4)	SIM (3)	SIM (4)	NÃO	NÃO	NÃO
Rescisão Aposentadoria Especial (Menos de 1 Ano)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Aposentadoria Especial (Mais de 1 Ano)	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (4)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Rescisão Por Falecimento do	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM (4)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

empregado em menos de 1 Ano)												
Rescisão Por Falecimento do empregado em mais de 1 Ano)	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM (4)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

- 1) As férias proporcionais devidas por força das Súmulas do TST nºs 171 e 261.
- 2) A indenização adicional da Lei nº 7.238/84, art. 9º de um salário será devida no caso de término do aviso prévio, trabalhado ou indenizado, ou rescisão antecipada do contrato de experiência, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria.
- 3) A multa do FGTS devida por rescisão por culpa recíproca é de 20%, e deverá ser depositada na conta vinculada junto à CEF;
- 4) O FGTS e a multa de 40%(quarenta por cento), quando devida, devem ser depositados na conta vinculada junto à CEF; a empresa recolherá também a contribuição social de 10%(dez por cento), totalizando 50%(cinquenta por cento).
- 5) O aviso prévio é devido pelo empregado, sob pena de desconto do valor correspondente das verbas rescisórias, exceto se o empregador dispensá-lo do pagamento ou previsão mais benéfica do dissídio.
- 6) O empregado faz jus aos depósitos, mas não tem direito ao saque pelo motivo da rescisão.
- 7) Na culpa recíproca (art. 484 da CLT), o empregado fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do aviso prévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, por força da Súmula nº 14 do TST.

Fonte: Consultoria LEFISC

